



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 804/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº382/15.

De autoria do nobre Vereador Quito Formiga, o presente projeto de lei aplica sanções à pessoa jurídica de direito privado em cujos estabelecimentos sejam praticados a prostituição e o tráfico de pessoas. Segundo o autor, o projeto visa à erradicação da exploração sexual e do tráfico de pessoas, consideradas entre as mais graves violações dos direitos humanos neste século.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade da propositura, com aprovação de substitutivo.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se favoravelmente ao Projeto de Lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/05/2016.

Gilson Barreto – (PSDB) – Presidente

George Hato - (PMDB)

Nabil Bonduki – (PT) - Relator

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2016, p. 167

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.